

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 157/2026

Processo Administrativo nº 6024.2026/0014623-1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA XX/2026 PARA CONSULTA AO COMPRASGOV

PROCESSO SEI: 6024.2026/0014623-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, limpeza de caixa d'água, manutenção e conservação predial preventiva, corretiva e emergencial, manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos e eletrônico, com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido, reposição de saboneteiras, dispensers de papel, máquinas, utensílios e equipamentos e fornecimento de materiais de manutenção, peças, equipamentos e maquinários necessários para total execução dos serviços na unidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na CPAS – Coordenação de Pronto Atendimento Social, situada à Avenida Marquês de São Vicente, nº 2907, Água Branca, São Paulo – SP, CEP 05036-040.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ XXXXX

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8h00 às 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREÂMBULO

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da cidade de São Paulo, por meio da Divisão de Licitação e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor valor*, na hipótese do art. 75,

inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 62.100, de 27 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925052** nas condições descritas neste Aviso, devendo ser observado o início da sessão.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, limpeza de caixa d'água, manutenção e conservação predial preventiva, corretiva e emergencial, manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos e eletrônico, com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido, reposição de saboneteiras, dispensers de papel, máquinas, utensílios e equipamentos e fornecimento de materiais de manutenção, peças, equipamentos e maquinários necessários para total execução dos serviços na unidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na CPAS – Coordenação de Pronto Atendimento Social - pelo período estritamente necessário à continuidade dos serviços até o início da execução da contratação regular em andamento.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência – Anexo II

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. Os licitantes deverão oferecer seus lances (valor da proposta) em relação ao valor global da contratação, conforme modelo de proposta.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta *será definido no próprio sistema*.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Para julgamento e classificação das propostas será considerado o critério de **Menor Preço** estabelecida para a execução dos serviços observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste aviso de dispensa e em seus anexos quanto ao objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, conforme Anexo III, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.2. contiver vícios insanáveis;

5.6.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Nota de Empenho.

7.2. A empresa declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.2.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.3.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.4.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.5.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.6.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.2.** ANEXO I - Documentação exigida para habilitação
- 9.13.3.** ANEXO II - Termo de referência
- 9.13.4.** ANEXO III - Modelo de proposta de preço



9.13.5. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

São Paulo, 15 de Outubro de 2026

Divisão de Licitação e Compras

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, limpeza de caixa d'água, manutenção e conservação predial preventiva, corretiva e emergencial, manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos e eletrônico, com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido, reposição de saboneteiras, dispensers de papel, máquinas, utensílios e equipamentos e fornecimento de materiais de manutenção, peças, equipamentos e maquinários necessários para total execução dos serviços na unidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na CPAS – Coordenação de Pronto Atendimento Social, situada à Avenida Marquês de São Vicente, nº 2907, Água Branca, São Paulo – SP, CEP 05036-040.

1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;
- e)** Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, quando aplicável.

c.1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, quando aplicável.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante, quando aplicável.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante, quando aplicável.

e.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

h) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3.2 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a anterior execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

4.1.1) Entende-se compatível(eis) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) que comprove(m), isoladamente ou somados, a execução de, no mínimo, 50% do quantitativo de profissionais estimados para a contratação.

4.1.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

5. Visita Técnica:

É facultada a realização de avaliação prévia do local de execução da prestação dos serviços para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto a ser contratado, sendo assegurado o direito de realização de visita técnica, podendo ser agendada de segunda a sexta, das 10h às 16h com a servidora Alessandra Gentil, no telefone (11) 3913-9900.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6024.2026/0014623-1

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, limpeza de caixa d'água, manutenção e conservação predial preventiva, corretiva e emergencial, manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos e eletrônico, com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido, reposição de saboneteiras, dispensers de papel, máquinas, utensílios e equipamentos e fornecimento de materiais de manutenção, peças, equipamentos e maquinários necessários para total execução dos serviços na unidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na CPAS – Coordenação de Pronto Atendimento Social, situada à Avenida Marquês de São Vicente, nº 2907, Água Branca, São Paulo – SP, CEP 05036-040.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS) constitui unidade estratégica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social — SMADS, responsável pela organização, gestão e execução do atendimento socioassistencial emergencial e ininterrupto, destinado a situações de risco pessoal e social que demandam resposta imediata da política de assistência social. Sua atuação está alinhada aos princípios do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, especialmente quanto à proteção social especial e ao atendimento contínuo (24 horas), possui abrangência municipal e funcionamento ininterrupto, sendo responsável pela coordenação de ações emergenciais, regulação de vagas socioassistenciais e atendimento a situações de vulnerabilidade social, inclusive em contextos de emergência e calamidade pública.

Cumprе informar que a **CPAS está sendo atendida provisoriamente no contrato vigente da SMADS**, no entanto, se faz necessário garantir a continuidade da prestação dos serviços de limpeza e manutenção desta unidade pública considerando que a CPAS **está na iminência de mudança de endereço para um prédio com maior estrutura e será essencial o redimensionamento da equipe e de fornecimento de materiais, considerando as características do imóvel: prédio com 5 pavimentos, 2 elevadores, estacionamento descoberto área total (m²): 1.429 e área construída (m²): 2.356 (processo SEI [6024.2026/0006552-5](#)), situado na Avenida Marquês de São Vicente, nº 2907, Água Branca, São Paulo – SP, CEP 05036-040.**

Ressalta-se que em 2024 foi gerado um processo SEI nº 6024.2024/0003448-0 para que a

Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS) tivesse um contrato regular de prestação dos serviços de limpeza e manutenção CPAS não esteve contemplada em nenhum contrato de limpeza/manutenção devido ao fato de não ter sede própria e estar acomodada em outros espaços desta secretaria, até outubro de 2023 CPAS alocada na sede do ESPASO, e de Outubro de 2023 a março de 2024 dividiu-se entre a sede do COMAS e a sede da Secretaria, e após a mudança em março de 2024, esta Coordenação ficou sem contrato vigente de limpeza até o início do atendimento do primeiro contrato emergencial iniciado em 20/09/2024, o que gerou diversos transtornos por falta de equipe de operacionais e materiais de limpeza para o uso básico.

As equipes vinculadas à CPAS somam aproximadamente **330 colaboradores**, incluindo motoristas, equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social e Atendimento às Emergências SEAS III, SEAS OBT, profissionais vinculados à Central de Vagas do Município, equipe de vigilantes, são colaboradores de 05 empresas terceirizadas e 02 OSCs. No entanto será implantado o Serviço de Emergência, bem como a ampliação da Central de Vagas.

A interrupção da limpeza e manutenção predial impactará negativamente de forma significativa na rotina desta Coordenação e assegurar a continuidade desses serviços é essencial para garantia de condições adequadas de trabalho, da preservação da saúde, segurança e bem-estar de centenas de trabalhadores e dos servidores que desempenham suas funções na sede da CPAS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A escolha da prestação de serviços como a melhor solução para a SMADS é baseada em uma série de considerações técnicas e práticas que visam otimizar a gestão de serviços irá proporcionar benefícios significativos para a Administração, destacando-se a eficácia e os ganhos associados ao modelo de contrato de gerenciamento, o qual envolve a terceirização completa da gestão de serviços do órgão para um fornecedor especializado, abrangendo os seguintes elementos:

- a) Contratação: o órgão conduz processo de licitação transparente e competitivo para selecionar empresa para firmar o contrato.
- b) Fornecimento de Equipamentos: a contratada é responsável por fornecer todo material de limpeza, utensílios, maquinários e equipamentos de limpeza e manutenção que serão utilizados para a prestação de serviços.
- c) Manutenção e Suporte: a contratada completará ou substituirá todo o material considerado inadequado pela Pasta. Devendo manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.
- d) Nomeação de encarregados: a contratada deverá nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos.
- e) Boas Práticas ambientais: a contratada deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os Serviços que são objeto da presente contratação deverão ser prestados de maneira continuada atendendo demanda específica da CPAS que funciona de segunda a domingo, 24 horas por dia.

LIMPEZA:

Diurno:

- encarregado(a) de limpeza: de segunda a sexta – das 10h às 19h48, observando a carga horária de 44 horas semanais;
- auxiliar de serviços gerais: de segunda a sexta – das 10h às 19h48, observando a carga horária de 44 horas semanais;
- banheirista: de segunda a domingo – 08h às 20h - escala 12X36;
- auxiliar de limpeza: de segunda a domingo – 08h às 20h - escala 12X36.

Noturno:

- banheirista: de segunda a domingo – 20h às 08h - escala 12X36;
- auxiliar de limpeza: de segunda a domingo - 20h às 08h - escala 12X36.

MANUTENÇÃO PREDIAL:

Diurno:

- encarregado(a) de manutenção: de segunda a sexta – das 10h às 19h48, observando a carga horária de 44 horas semanais;
- oficial de manutenção predial: de segunda a domingo – das 08h às 20h - escala 12X36.

LIMPEZA

Unidade	Endereço	Região	Área Interna (m²)	Áreas Internas: almoxarifados/galpões (m²)	Áreas Internas: sanitários/vestiários (m²)	Áreas Internas: refeitórios/cozinhas (m²)	Áreas Externa: estacionamento (m²)	Áreas Externas : pátios/árvores verdes (m²)	Vidros Externos (m²)	Nº. Pavimentos com vidros externos	Bacias Sanitárias (un)	Área Total imóvel (m²)
CPAS	AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 2.907,	OESTE	2.218,65	0,00	116,85	20,50	918,00	0,00	101,54	5	38	2.356,00



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

[illegible]

Áreas Internas - Pisos Frios

Características: Consideram-se como áreas internas - pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, pluriforma, madeira, inclusive os sanitários.

DIÁRIA

- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários.
- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes, para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Limpar os elevadores com produto adequado;
- Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANAL

- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários e refeitório e copas com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSAL

- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

TRIMESTRAL

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

Áreas Internas com Espaços Livres - Saguão, Escadarias, Praça de atendimento e corredores:

Características: consideram-se como áreas internas com espaços livres, saguão, hall e salão, revestidos com pisos frios ou acarpetados.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

DIÁRIA

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.;
- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- Limpar adequadamente coletor de cigarros/bitueiras.
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e

similares;

- Ø Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- Ø Limpar a cabine dos elevadores e plataforma vertical com material adequado;
- Ø Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANAL

- Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;
- Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSAL

- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

TRIMESTRAL

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da contratante.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

DIÁRIA

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e

retirando-os para local indicado pela contratante;

- Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANAL

- Executar serviços considerados necessários à frequência semanal

MENSAL

- Lavagem geral das calçadas externas, das ruas e pátios de estacionamento e descarga internos e externos e das áreas internas de circulação do prédio, com uso de equipamentos adequados com água de reuso, por conta da contratada.

UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

- A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

Vidros Externos

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência

SEMANAL

- Limpar todos os vidros externos - face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos anti embaçantes de baixa toxicidade.

MENSAL

- Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos anti embaçantes de baixa toxicidade.

- Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) A limpeza deverá obrigatoriamente ser realizada com dois baldes de cores diferentes, sendo um para aplicação das soluções limpadoras e o outro com água limpa para ser efetuado o enxague.

b) A contratada deverá efetuar todo e qualquer serviço considerado como necessário a limpeza de área, o que, em virtude de circunstâncias imprevistas embora de competência semanal ou mensal, exija sua execução imediata para a manutenção da boa aparência, higiene, saúde e profilaxia de infecções. Ou seja, qualquer serviço programado com periodicidade definida deverá ser executado imediatamente se a contratante julgar necessário.

Materiais de Limpeza (cuidados obrigatórios)

- Panos, rodos, baldes, mops, etc., deverão ser individualizados e devidamente identificados, separando o material utilizado nas áreas de enfermagem, laboratório, coleta e copa dos utilizados nas áreas administrativas.
- Os materiais de limpeza deverão ser limpos e desinfetados após cada uso. Deverão ser guardados em local próprio para essa finalidade.
- A limpeza e varredura úmida deverão ser obrigatoriamente realizadas com dois baldes de cores diferentes, sendo um para aplicação das soluções limpadoras e o outro com água limpa para ser efetuado o enxague.

Limpeza (regras gerais)

- Deverá ser realizada sempre do local mais limpo para o mais sujo.
- A varredura úmida dos pisos deverá ser realizada sempre do fundo para a porta de saída da área.
- A limpeza das paredes deverá ser realizada sempre verticalmente do teto para o piso e do fundo para a porta.
- A limpeza das áreas comuns tipo escadas, corredores, etc., deverá ser feita com sinalização de isolamento e/ou dividindo-as ao meio.
- A execução da limpeza ficará vinculada aos critérios, avaliações e controle dos administradores do contrato de cada localidade.
- Granilite e paviflex; limpeza das esquadrias e corrimãos; pisos de cimento das garagens, rampas, terraços e calçadas externas, a contratada deverá sinalizar os
- locais, com **placas de sinalização de piso escorregadio**.
- À Administração fica reservado o direito de incluir os serviços que, porventura, forem omitidos, desde que necessários à manutenção das instalações em plenas condições de limpeza, higiene

e asseio.

- A contratada deverá efetuar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza de área, o que em virtude de circunstância imprevista embora de competência semanal ou mensal exija sua execução imediata para a manutenção da boa aparência, higiene saúde e profilaxia de infecções, ou seja, qualquer serviço programado com periodicidade definida deverá ser executado imediatamente se a contratante julgar necessário.
- Todo o maquinário e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, nas quantidades e características técnicas adequadas, em especial enceradeiras, aspiradores de pó, equipamento para lavagem de piso de alta pressão, escadas, aspiradores de água, extensão de fio elétrico, máquina de limpeza a vapor, carrinho para transportar lixo, carrinho para transportar material de limpeza, carrinho para execução de serviços de limpeza; etc., com revestimentos adequados para evitar danificar móveis, paredes, divisórias e instalações em geral, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e uso, substituindo, de imediato, peças, partes, máquinas e equipamentos com defeito.

A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA:

Fornecimento mensal estimado: saneantes domissanitários, papel toalha interfolha 100% celulose (250 pacotes com 1000 cada) e papel higiênico (40 fardos com 8 rolos de 300m cada e 8 fardos com 64 pacotes com 4 rolos de 30m) , sabonete líquido (8 galões de 5l cada), água sanitária (12 galões de 5l cada), desinfetante (12 galões de 5l cada), detergente neutro (8 galões de 5l cada), cera líquida (4 de galões de 5l cada), removedor de cera (4 galões de 5 l cada), álcool 70% líquido (5 frascos de 1l cada), álcool em gel 70% (2 galões de 5 l cada), lustra móveis (3 frascos de 200ml), sapólio cremoso (5 frascos de 300ml), saboneteiras para sabonete líquido, dispensers de papel toalha e papel higiênico; cestos para lixo com tampa e pedal capacidade para 100 litros; flanela em 100% algodão; esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm contendo dentes para segurar o pano tipo puxa e seca; vassoura de piaçava para uso geral; vassoura tipo lavatina sanitária; luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante; saco plástico capacidade para 200 litros/20Kg, saco plástico capacidade para 100 litros/20Kg; saco plástico para coleta de resíduo ; pano de chão 100% algodão alvejado, costurado / fechado tipo saco; máquinas; utensílios e equipamentos.

MANUTENÇÃO

Os serviços deverão ser executados abrangendo, em geral, os sistemas abaixo relacionados, para estarem em perfeitas condições de funcionamento, segurança e salubridade, a contar da data de

assinatura do contrato:

- Coberturas: Estruturas dos telhados, telhas, lajes, beirais, calhas, rufos, lanternins e dutos;
- Instalações hidro-sanitárias: completa e geral;
- Instalações de abastecimento de água, incluindo reservatórios;
- Tubulações: Águas servidas, pluviais e esgoto e ventilação – Incluindo caixas de inspeção/gordura e ralos e dutos;
- Bombas de recalque de água potável e outras;
- Instalações sanitárias incluindo louças, metais e acessórios;
- Instalações elétricas: incluindo rede e calha elétricas, bem como quadros elétricos disjuntores, luminárias, tomadas, interruptores e demais componentes;
- Rede de iluminação externa;
- Instalações de telefonia;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- Sistemas de controle e combate á incêndio, incluindo: sinalização, corrimãos, hidrantes, iluminação de emergência e portas corta-fogo;
- Aparelhos de ar condicionado, de janela e tipo split;
- Mobiliário em geral;
- Acessórios prediais em geral;
- Fechaduras/chaves;
- Pinturas em geral, incluindo elementos em alvenaria, metálicos, em madeira e dry wall;
- Caixilharias de metal, madeira e alumínio, incluindo ferragens e vidros;
- Persianas;
- Paredes em geral, incluindo divisórias e drywall;
- Calçamentos externos;
- Pisos internos;
- Revestimentos internos: Pisos, paredes, forros e tetos;
- Carpintaria e marcenaria em geral;
- Serviços de serralheria em geral;
- Áreas vegetadas e pequenos jardins com até 10 m², floreiras e vasos;
- Elementos de acessibilidade, incluindo rampas, escadas, corrimãos, pisos, sinalização e demais elementos constantes da NBR9050/2020

Manutenção Preventiva

Consiste em efetuar verificações, inspeções, medições e testes preventivos nas instalações em geral e, se necessário, ações para eliminar os desvios de funcionamento nelas encontrados.

Esta manutenção será realizada de forma programada e, de preferência, sem interromper o fluxo

normal de serviços prestados no local pela CONTRATANTE, o que, eventualmente, implicará na realização de trabalhos em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados.

A CONTRATADA emitirá relatórios de atividades e serviços desempenhados e/ou adequados e encaminhará à Administração da CONTRATANTE para registro, análise e avaliação sempre que solicitado.

Manutenção Corretiva

Consiste nos serviços para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas nas instalações, a fim de promover o retorno das mesmas às condições normais de funcionamento.

Os serviços deverão ser executados mediante requisição de serviços emitidos pela CONTRATANTE

A CONTRATADA emitirá relatórios de atividades e serviços desempenhados e/ou adequados e encaminhará à Administração da CONTRATANTE para registro, análise e avaliação sempre que solicitado.

Manutenção Emergencial

Caracteriza-se pela premência da execução de serviços necessários e inadiáveis objetivando eliminar problemas oriundos que de alguma forma possam comprometer o funcionamento da Unidade.

Incluem-se nestes serviços, gestões, reparos e consertos que possam sanar situações de risco relacionadas às redes/sistemas de empresas concessionárias de energia elétrica, água, gás e outros.

Os serviços deverão ser executados mediante requisição de serviços emitidos pela CONTRATANTE.

Inclui-se na Manutenção Emergencial a disponibilidade de atendimento a qualquer momento sempre que solicitado, em prazo não superior a 4 (quatro horas), fora do horário pré-fixado acima, no período de 24 horas ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados. Para a execução destes serviços (fora do horário normal) deverá ser expressamente autorizado pela Administração da CONTRATANTE para fins de liberação e demais ações decorrentes.

Reservatórios de água

01 (um) reservatório em alvenaria de 18 mil litros no térreo subterrâneo na área externa;

02 (duas) caixas de 9 mil litros cada no telhado.

- Verificação dos reservatórios quanto à conservação e limpeza
- Inspeção do sistema
- Inspeção da drenagem
- Reparos quando necessário
- Limpeza (semestral)
- Desentupimentos

Portões Automáticos/Eletrônicos – acionados por controles remotos e botoeiras

01 (um) portão principal com 2 folhas de correr sobre trilhos com 2 motores semi-industriais;

01 (um) portão social de correr com 1 motor residencial leve;

01 (um) portão estacionamento de correr sobre trilhos com 1 motor semi-industrial.

- Manutenção corretiva (reparo ou troca imediata de peças danificadas)
- Manutenção preventiva (inspeções periódicas - mensal)
- Revisão do motor
- Regulagem ou substituição de sensores
- Programação de controles remotos
- Lubrificação e limpeza
- Reparos emergenciais
- Reparo de sistemas elétricos
- Substituição de peças quando necessário (cremalheiras, controles remotos, botoeiras, roldanas, placas de comando, motores, rolamentos, sensores, antenas, pilhas, baterias)

Manutenção elétrica:

- Manutenção, conservação e reparos de instalações elétricas prediais;
- Instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos e outros;
- Ronda diária para inspeção da iluminação interna e externa, inclusive luzes de emergência, com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas fluorescentes, incandescentes e alógenas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção);
- Separação das lâmpadas queimadas para descarte, evitando o acúmulo das mesmas;
- Limpeza cuidadosa de todos os componentes da luminária inclusive a carcaça e, se necessário, executar a pintura da mesma;
- Verificação da fiação e substituição dos fios que apresentarem defeitos de isolamento, curto-circuito, etc.;
- Inspeção de bocais ou suportes;
- Recolocação ou instalação de novas luminárias de acordo com mudança ou novo layout;
- Verificação de tomadas e interruptores;
- Inspeção de isoladores, conexões, ligações, terminais e fixações. Se necessário, reapertá-los;
- Realocação de tomadas de uso geral e de telefonia de acordo com novo layout ou instalação de novas tomadas de acordo com mudanças de layout;
- Substituição de elementos/equipamentos defeituosos por outros de características técnicas iguais, tais como disjuntores, chaves seccionadoras com bases fusíveis, fusíveis, relês térmicos,

- contactores, barramentos, lâmpadas pilotos e leds;
- Acréscimo de circuitos onde havia reservas com a instalação de novos disjuntores e fiação até o ponto terminal, nos quadros de distribuição de energia;
 - Correção dos valores de proteção dos disjuntores dos quadros de distribuição de energia, de acordo com as necessidades;
 - Refazer isolações defeituosas;
 - Relacionar os circuitos dos quadros de distribuição de energia que apresentarem aquecimento excessivo, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida à plena carga e bitola do condutor;
 - Equilíbrio/balanceamento de fases dos quadros de distribuição de energia;
 - Identificação dos circuitos novos e dos existentes nos quadros de distribuição de energia;
 - Verificação do perfeito funcionamento dos circuitos e correção de defeitos verificados com possível troca de peças defeituosas;
 - Verificação de fio de alimentação dos circuitos;
 - Inspeção visual do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), apontando eventuais pontos deteriorados no sistema. Deverão ser verificados captos, mastros, estais, hastes, isoladores, conectores, condutores de descida, ligações de equipotencialização, quadros/barramentos de equipotencialização e eletrodos de aterramento. Realizar as correções necessárias.
 - Verificação da operação dos quadros de comandos de bomba d'água, bomba de recalque, etc. e realizar as correções necessárias;
 - Efetuar passagens de fios, cabo elétricos, etc.;
 - Instalação de canaletas, conduítes, eletrocalhas e demais segmentos utilizados para proteção de linhas elétricas;
 - Contribuir nos serviços de montagem, desmontagem e mudanças de móveis;
 - Verificação e correção de aquecimento nos cabos de alimentação;
 - Verificação da continuidade do aterramento e, caso necessário, correção;
 - Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores;
 - Verificação da regulação dos disjuntores gerais;
 - Verificação da fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
 - Verificação do funcionamento das luminárias de iluminação de emergência. Realizar as substituições necessárias;
 - Verificação das imediações dos quadros de força a fim de identificar a presença de obstáculos (móveis, entulhos em geral) que impeçam abertura das portas e/ou acesso aos quadros, relatando todas as irregularidades;

- Verificação do estado dos disjuntores e fusíveis dos quadros, observando se há fusíveis queimados, disjuntores desarmados e danificados, providenciando as correções necessárias;
- Verificação de presença de terminais inadequados, oxidados ou quebrados. Programar o desligamento dos quadros para realização dos reparos, quando necessário;
- Conferência da identificação dos circuitos dos quadros e completar, quando for o caso, com anilhas ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas;
- Verificação dos fechos e dobradiças das portas dos quadros, providenciando os reparos necessários;
- Verificação de necessidade de eliminação de focos de corrosão nos barramentos e partes metálicas dos quadros, providenciando os reparos com tratamento e pintura. Programar o desligamento dos quadros para realização dos reparos, quando necessário;
- Verificação do estado geral dos isoladores dos quadros, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura e/ou substituições;
- Quando necessário, medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa, e de resistência de contato dos quadros;
- Verificação da correta fixação dos plugues dos equipamentos na tomada, procedendo a correção ou substituição, caso necessário;
- Verificação do estado de conservação dos espelhos, procedendo a sua fixação ou, se necessário, sua substituição;
- Verificação de eventual incompatibilidade dos equipamentos conectados a cada tipo de rede (NORMAL E ESTABILIZADA). Notificar as irregularidades para posteriores providências;
- Inspeção visual da cabine primária, observando se os equipamentos operam normalmente e se não há condições ambientais que possam trazer problemas de funcionamento ou de acesso aos equipamentos, limitando-se às partes não energizadas e de acesso;
- Limpeza geral da cabine primária e nos equipamentos/quadros/painéis/componentes, limitando-se às partes não energizadas e de acesso;

Manutenção Hidráulica

- Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, copas, refeitório e outros;
- Consertos de vazamentos, substituições de torneiras, válvulas de descarga, caixas acopladas, ralos, sifões, pequenas desobstruções de vasos sanitários, pias e ralos e demais reparos em geral;
- Limpeza trimestral de ralos, calhas, canaletas e condutores;
- Limpeza geral mensal dos sistemas pluviais;
- Inspeção do funcionamento e desentupimento de ralos, calhas, canaletas, condutores e das redes de água e esgoto, quando necessário;

- Desentupimento de galerias de esgoto e de águas pluviais internas da edificação;
- Manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes de tubulações, válvulas, registros, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros;
- Verificação do nível de água nos reservatórios inferior e superior;
- Revisão, limpeza e desobstrução de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios, além de detectar e reparar possíveis vazamentos, com substituição do material defeituoso;
- Revisão, teste de vazamento e reparos nas válvulas, caixas de descarga e seus elementos componentes, inclusive com regulagem do fluxo d'água;
- Revisão, limpeza e desobstrução do sistema de tubulações, ralos, caixas de inspeção e drenos. Detectar e reparar vazamentos, inspecionar as uniões de tubos e conexões, efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura, além de inspecionar as tubulações das colunas de água;
- Verificação do estado do hidrômetro;
- Revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários;
- Controle do nível de água para detectar vazamentos;
- Verificação de existência de corrosão, reparação de vazamentos e de trechos e fixações, inclusive repintura, inspeção das uniões dos tubos e conexões, tubulações das colunas de água das tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) dos esgotos sanitários;
- Inspeção das tampas e de possibilidade de transbordamentos, efetuando os reparos necessários nas caixas de passagem de esgoto;
- Em relação às águas pluviais, verificar existência de corrosão, inspecionar vazamentos, promover os serviços de limpeza e desobstrução, inspecionar as uniões dos tubos e conexões, inspecionar as tubulações das colunas de água, efetuar reparos de trechos e de fixações e efetuar desobstrução de ralos.

Manutenção Civil

- Colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos;
- Raspagem de paredes para reparos de alvenaria, pintura, aplicação de massa, lixamento;
- Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, portões, corrimãos, etc.);
- Pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto) e pequenos retoques de pintura;
- Pequenos serviços de construção, demolição ou reformas em paredes, pisos, etc.;
- Reparos nas lajes;
- Assentamento de azulejos desprendidos ou retirados em função de reparos;
- Retirada de folhas e limpeza do telhado,

- Substituição de telhas quebradas ou danificadas;
- Manutenção das cercas;
- Montagem, desmontagem e mudanças de móveis;
- Pequenos reparos em móveis com aplicação de verniz, cera, etc.;
- Pequenos consertos de mobiliário existente, tipo: portas, armários, gabinetes, corrimão, etc.;
- Inspeção do estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspeção dos vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados;
- Verificação do funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, com reparo dos elementos danificados;
- Colocação, quando necessário, de massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias;
- Inspeção das persianas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspeção dos pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados;
- Substituição de maçanetas e/ou puxadores;
- Inspeção e manutenção das calçadas e vias de passagem de veículos;
- Inspeção, manutenção e pintura das guias;
- Pintura das faixas de estacionamento.

Disponibilização de instrumentos e ferramentas

- Sem prejuízo de demais ferramentas e utensílios necessários a fiel execução dos serviços, a CONTRATADA é responsável pela disponibilização dos instrumentos e ferramentas, abaixo relacionadas, que deverão permanecer de posse das Equipes da Contratada e/ou nas dependências desta para utilização quando necessário, para utilização pela própria empresa na execução do contrato;
- Deverão ser substituídas, de imediato, quando apresentarem defeitos, danos, furtos ou perdas;
- As ferramentas são de responsabilidade da CONTRATADA, tanto pela guarda como pela manutenção das mesmas, mantendo-as sempre em bom estado de conservação;
- As ferramentas serão de patrimônio da própria empresa. Não será admitido atrasos na execução dos serviços em função da inexistência, mesmo que momentaneamente, dos instrumentos e ferramentas exigidos pelo contrato. Para tanto, nos casos de consertos, estes instrumentos e ferramentas deverão ser previamente substituídos até a reposição dos mesmos.

Instrumentos e Ferramentas:

- Caixas de ferramenta, tipo sanfonada, em aço, com cadeado;
- Maleta adequada e específica contendo jogo de ferramentas completas para telefonia, rede e lógica;
- Jogos de chaves de fenda com seis peças (1/8" a 3/8");
- Jogos chave Phillips com seis peças (1/8" a 3/8");
- Jogos de chaves combinadas de (6mm a 19mm);
- Chaves inglesas ajustáveis até 8";
- Tarraxa Catraca 1/2 "a 4";
- Tarraxa Caracol 1/2 a 3/4;
- Morsa;
- Alicates universais;
- Alicates de bico;
- Alicates de corte;
- Níveis de alumínio;
- Esquadros de aço;
- Trens de 5m, 20m e 50m;
- Lanternas;
- Alicates amperímetros 300A/600V;
- Voltímetros;
- Alicates prensa terminal até 10mm;
- Alicates de pressão;
- Martelos tipo unha;
- Arcos de serra e serras;
- Colheres de pedreiro;
- Desempenadeiras de madeira (vários tamanhos);
- Desempenadeiras de aço;
- Prumos;
- Chave grifo de 12";
- Chave grifo de 14";
- Jogo de Chave estrela;
- Jogo de Chave estrela Allen;
- Plainas manuais;
- Jogo de limas 1/2 cana, redonda e chata;
- Rebitadores;

- Máquina de solda elétrica;
- Furadeiras elétricas industriais de impactos;
- Serra elétrica tipo “tico-tico”;
- Serra elétrica circular;
- Serra elétrica tipo “maquita”;
- Esmerilhadeira;
- Pincéis, brochas e trinchas;
- Rolos para pintura;
- Lixas;
- Baldes;
- Marreta;
- Pé-de-Cabra (alavanca);
- Pontaleta;
- Talhadeira;
- Alicate “turquesa”;
- Alicate para fios elétricos;
- Alicate para telefonia e rede;
- Lanternas;
- Carrinhos de pedreiro;
- Espátulas;
- Cavadeira;
- Pás;
- Enxadas;
- Rastelo;
- Escadas de diversos tamanhos;
- Andaime de, aproximadamente, até 10 metros;
- Máquina pressurizadora de água - tipo “vap”;
- Máquina desentupidora elétrica com magotes;
- Bomba de esgotamento de água;
- Compressor para pintura;
- A empresa deverá contar também com equipamentos e ferramentas básicas de cada categoria profissional, também possui aparelhos e equipamentos de medição, avaliação e diagnósticos.

Detalhamento dos serviços

Sem prejuízo dos demais procedimentos para a fiel execução dos serviços objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá:

Iluminação – Interna e Externa

Troca de lâmpadas, reatores e soquetes de iluminação;

Verificação do aspecto físico da luminária/soquetes;

Instalações

Reparos quando necessário

Adequação de instalações em novos layouts

Tomadas

Verificação da fixação, tensão de saída, sinais de superaquecimento

Verificação de espelhos, plugs de saída, canaletas de sobrepor

Instalações

Reparos quando necessário

Adequação de instalações em novos layouts

Interruptores

Verificação de funcionamento e fixação

Verificação dos espelhos

Instalações

Reparos quando necessário

Adequação de instalações em novos layouts

Fios e cabos

Verificação da capa isolante

Verificação da acomodação e agrupamento

Verificação de superaquecimento

Verificação da adequada utilização

Verificação do dimensionamento condizente com o uso do edifício

Instalações

Reparos quando necessário

Adequação de instalações em novos layouts

Relés

Limpeza geral e inspeção eletrônica

Aperto de parafusos e terminais

Calibração, quando necessário

Instalações

Reparos quando necessário

Contadoras e demais dispositivos de manobra

Lubrificação das partes móveis e aperto de parafusos de ligação

Limpeza e/ou trocas de contatos

Limpeza de câmaras de extinção

Reparos quando necessário

Conjunto de segurança

Limpeza geral e inspeção eletromecânica dos componentes

Aperto dos parafusos de conexão e verificação do estado das porcelanas

Reparos quando necessário

Quadros elétricos de distribuição interna

Inspeção visual

Disjuntores barramentos, terminais, conexões e isoladores elétricos

Verificação de aquecimento

Aterramento e fiação

Guarnições, dobradiças e fechos

Plaquetas de identificação, portas documentos e esquema elétrico

Pintura e limpeza

Limpeza e aperto geral dos painéis

Pintura dos painéis se necessário

Limpeza e aperto geral do cabeamento de entrada e saída do disjuntor principal

Aperto geral de parafusos e terminais de saída dos disjuntores com barramento

Aperto geral dos terminais de saída dos disjuntores

Manobra de disjuntores e aperto dos barramentos

Verificação de capa isolante dos circuitos de saída

Acomodação e agrupamento adequado de saída

Instalações

Reparos quando necessário

Adequação de instalações em novos layouts

Sistema de para-raios

Verificação de aspecto visual, de conexões e suportes

Verificação de malhas

Realização de medição de descarga

Instalações (pequenos reparos)

Pias e lavatórios

Verificação de aspectos físicos fixação, adequação e vedação, desgastes

Verificação de trincas nas louças

Verificação de oxidação dos metais

Desentupimentos

Instalações

Reparos quando necessário

Torneiras

Verificação de gotejamento e vazamento

Verificação de condições de funcionamento do volante

Verificação de fixação adequada e aspectos físicos

Instalações

Reparos quando necessário

Sifão

Verificação de vazamento

Limpeza

Verificação de fixação e aspectos físicos

Verificação de juntas e guarnições

Instalações

Reparos quando necessário

Registros

Verificação de vazamentos

Verificação do volante

Verificação de funcionamento

Verificação de aspecto físico

Instalações

Reparos quando necessário

Ralos

Verificação de grelhas
Verificação de eventuais obstruções
Limpeza geral
Instalações
Desentupimentos
Calafetação
Reparos quando necessário

Bacias e sanitários

Verificação de trincas
Verificação de fixação adequada
Verificação de aspectos físicos
Verificação de vazamentos, conexões e tubulações
Verificação de assentos
Instalações
Desentupimentos
Reparos quando necessário

Válvulas de descarga e caixas acopladas

Verificação das canoplas
Verificação de fixação e aspectos físicos
Verificação de acionador
Verificação de molduras inferior e superior
Verificação de vazamentos
Verificação da vazão de água com regulagem quando necessário
Verificação de reparos, quando necessário
Limpeza periódica
Substituição de reparos
Reparos quando necessário

Porta papel higiênico

Verificação de fixação adequada
Reparos quando necessário

Toalheiros

Verificação de fixação adequada e aspectos físicos

Verificação de funcionamento

Reparos quando necessário

Saboneteiras

Verificação de fixação adequada e aspecto físico

Reparos quando necessário

Bombas de recalques

Inspeção da parte elétrica e mecânica

Inspeção dos reparos

Inspeção das conexões

Reparos quando necessário

Coluna de água

Substituição de tubulações quando necessário.

Reparos quando necessário

Sistema de esgoto e águas pluviais

Inspeção de reservatórios

Inspeção de sistema de bóias

Inspeção de ralos e calhas

Inspeção de drenagem e escoamento

Inspeção de caixas de inspeção/gordura

Limpeza e desentupimentos

Reparos quando necessário

Serralheria

Reparos de esquadrias metálicas e seus acessórios;

Reparos de gradis e portões metálicos;

Reparos de portas contra fogo e seus acessórios;

Reparos de grelhas e tampas em geral;

Reparos em portas de aço de enrolar;

Confecção, instalação e reparo de rampas, barras, corrimãos e outros elementos metálicos de acessibilidade

Alvenarias, muros, muretas e guarda corpo

Instalação de revestimentos, pisos e azulejos;

Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado;

Assentamento de tijolos maciços e cerâmicos, blocos de concreto ou outro;

Instalação, substituição e manutenção de telhados;

Instalação de caixilhos, pias, vasos sanitários, portas, portões;

Preparação e execução de pisos concreto;

Levantamento e acabamento de paredes;

Execução de lajes para cavaletes e caixas de elétrica e hidráulica;

Execução de calçamentos externos e passeios públicos;

Execução de muros, muretas;

Execução de rampas em concreto e alvenaria;

Execução de corrimãos em concreto;

Rasgos e recomposição de paredes

Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros;

Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;

Paredes e tetos

Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos;

Verificação de portas e batentes (fixação, trincos e fechaduras)

Verificação de janelas (vidros e caixilhos)

Reparos e substituições quando necessário

Pisos

Inspeção do aspecto de conservação

Execução de reparos e substituição

Colocação de novos pisos

Forros

Inspeção do aspecto de conservação e pinturas

Execução de reparos em gesso e concreto

Inspeção da estrutura

Colocação de novas placas de gesso, quando necessário

Divisórias e marcenaria

Montagem e desmontagem de divisórias em geral, quando houver modificação do layout dos ambientes internos dos setores de trabalho internos do edifício

Transporte interno, reposicionamento, pequenos reparos, consertos e montagem de mobiliário;

Casa de máquinas

Inspeção do aspecto de conservação, incluindo as instalações gerais

Execução de reparos e substituição de peças, quando necessário

Aparelhos de Ar condicionado modelos split e de janela e ventiladores de parede/teto

Inspeção do aspecto de conservação

Instalação

Execução de reparos e substituição de peças, quando necessário

Limpeza dos filtros

Ajustes, fixações, calafetações e vibrações, corrigir sempre que necessário.

Escadas e corrimãos

Inspeção do aspecto de conservação

Cobertura

Inspeção de todos os elementos de cobertura do prédio, visando o seu perfeito funcionamento;

Limpeza de calhas e demais elementos de condução de águas pluviais

Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes;

Reparos

Persianas

Montagens, desmontagens e manutenção de persianas;

Telefonia

Readequação de ramais;

Adequações de instalações telefônicas aos novos layouts

Sistema de controle de combate a incêndio

Inspeção nos elementos dos sistemas de controle e combate á incêndio, incluindo: corrimãos, hidrantes, iluminação e sinalização de emergência e portas corta-fogo;

Pintura

Realização de pintura em elementos de alvenaria, drywall, esquadrias metálicas e de madeira e portões com aplicação de látex esmalte, óleo, verniz, inclusive preparo;

Inspeção de aspectos de conservação e pintura

Realização de emassamento, raspagem e pinturas e aplicação de outros revestimentos em geral;

Emassamento, raspagem e pintura dos tetos de gesso;

Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas;

Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados;

Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos;

Pintura de meio-fios, vasos e caixas de inspeção;

Pintura de grades de ferro;

Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas;

Retoques em pintura de sinalização de sistema de segurança predial e combate a incêndio

Drywall

Inspeção de paredes em drywall

Reparos

Áreas Verdes

Remoção de qualquer espécie de vegetação daninha que porventura, estejam surgindo em áreas indevidas que estejam pavimentadas e/ou anexos as unidades e limpeza e manutenção de pequenos jardins (até 10 m²), floreiras e vasos

Corte de gramíneas

Acessibilidade

Inspeção

Reparo

Instalação

Acessórios prediais

Fixação de suportes, quadros, lixeiras, placas e outros objetos e suportes no solo ou em paredes.

Chaves/fechaduras

Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras e dobradiças

Realizar serviços de remoção, instalação e conserto, quando necessário

Realizar serviços de cópia de chaves, quando necessário

RELAÇÃO DE MATERIAS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REEMBOLSO

Descrição
Abraçadeira
Abraçadeira de nylon
Abraçaduto
Acabamento Carneiro Metal
Acabamento Docol
Adaptador p/ condutele
Adaptador p/ tomada
Água Raz
Durepox 250g
Anel Bor. Esg. 75mm
Aparelho telefônico
Aplicador de celulóide
Aplicador de silicone
Arame (vários modelos)
Areia
Argamassa
Arruela com Porca (vários modelos)
Arruela lisa (vários modelos)
Assento Sanitário plástico
Barra de Eletroduto ¾
Barra de rosca
Barra de Silicone
Barra Vergalhão (vários modelos)
Benjamin

Bico de Torneira
Bloco de espuma
Bóia cx d'água
Braço p/ chuveiro
Broca (vários modelos)
Bucha (vários modelos)
Cabo Coax. (várias cores)
Cabo duplo flexível 1,5mm
Cabo duplo flexível 2,5mm
Cabo flexível 1,5mm
Cabo flexível 2,5mm
Cabo flexível 4mm
Cabo flexível 6mm
Cabo p/ telefone
Cabo paralelo (vários modelos)
Cabo de Rede lógica
Cadeado (vários modelos)
Caixa de descarga
Caixa de Luz 4x2
Caixa Derivação sistema X (vários modelos)
Caixa p/ Disjuntor externo
Caixa p/ Massa
Caixa de sobrepor
Caixa Padrão
Caixa duto
Caixinha p/ interruptor
Canaleta Mec-tronic
Canaleta Sistema X

Cantoneira (vários modelos)
Catalizador
Cal
CAP
Cimento
Cobre cabo
Cola Cascolac
Cola p/ PVC
Cola super bonder
Cola tudo
Conduite corrugado (vários modelos)
Condutele (vários modelos)
Conector / Emenda para fio
Conector / União (vários modelos)
Conector forjão
Conexão p/ Canaleta Sistema X
Conj. Fixação Sanitário
Controle p/ ventiladores
Copo de Filtro
Corante
Corda
Cordão paralelo 2x1,5
Cotovelo 2" 45°
Cotovelo azul ¾
Cotovelo Sistema X 90°
Cruzeta
Cumeeira telha universal
Curva Eletroduto Galvanizada (vários modelos)

Curva PVC (vários modelos)
Curva Simp. Esgoto (vários modelos)
Desingripante
Disco de corte
Disco de lixadeira
Disjuntor 15ª
Disjuntor 20ª
Dobradissa Pressão
Disjuntor 25ª
Disjuntor 30ª
Ducha
Eletroduto Galvanizado ¾
Engate flexível
Engate mangueira (vários modelos)
Entrada cx. Acoplada
Encartelado
Esb. Branco Novacor
Escova de Aço
Espelho p/ condutele (vários modelos)
Espelho p/ sistema X (vários modelos)
Espiraflex ½
Espacador Bloco de Vidro
Extensor 2,0m
Fechadura (vários modelos)
Ferro de Solda
Filtro de Linha (vários modelos)
Fita antiderrapante
Fita crepe

Fita demarcação
Fita duplaface
Fita fixa forte
Fita isolante
Fita multiuso
Fita Silver Tape
Fita vedante 18mmx50m
Fita zebrada
Fixadora
Fixa fio
Fusível 125 ^a
Galvite
Gesso
Grampo fixa fio
Graxa
Grelha (vários modelos)
Interruptor diferencial 4P 100 ^a
Interruptor Fem. Pad. 2 Jac. Pto.
Interruptor intermediário
Joelho 90° (vários modelos)
Junção simples
Junta C
Kit Fixação de Tanque
Kit Pintura
Kit Rejunte
Kit Reparo
Kit Vedação
Lâmina de serra

Lâmpada Dicroica 50w 120v
Lâmpada Econ. 14W 127v
Lâmpada Econ. 30W 127v
Lâmpada Econ. 58W 127v
Lâmpada Elet. 25W 127v
Lâmpada Espiral 59W 127v
Lâmpada Espiral 23W 220v
Lâmpada Fluor. 11W 220v
Lâmpada Fluor. 15W 220v
Lâmpada Fluor. 20W 220v
Lâmpada Fluor. 40W (127,220v)
Lâmpada Fluor. 7W 220v
Lâmpada Hal. 300W 127v
Lâmpada Inc. 100W 127v
Lâmpada Inc. 150W 127v
Lâmpada Inc. 200W 127v
Lâmpada Inc. 60W 220v
Lâmpada led 220v
Lâmpada Mista 500W 220v
Lâmpada p/ refletor
Lâmpada PL 26W 2P
Lâmpada PL 9W 2P
Lixa (vários modelos)
Lona Preta
Lubrificante
Luva PVC água (vários modelos)
Luva PVC esgoto (vários modelos)
Luva rosca p/ eletroduto

Mancal (vários modelos)
Massa Acrílica
Massa corrida
Massa p/ vidro
Massa plástica
Mecanismo Saída universal
mt Flexível 1/2"
Niple (vários modelos)
Palha de aço
Palheta
Papeleira
Parafuso (vários modelos)
Parafuso c/ bucha (vários modelos)
Passa Fio
Pedra
Pião
Pilha Alcalina
Pincel / trincha
Pino (vários modelos)
Pistola para Silicone
Pó Bianco (pacote)
Placa para condutele (vários modelos)
Plafon (vários modelos)
Plug (vários modelos)
Plug fêmea 2P+T (tomada fem. novo padrão)
Plug macho 2P+T (tomada macho novo padrão)
Ponta prova
Porca sextavada ¼

Porta grelha
Prego (vários modelos)
Preguim Bucha
Qualiflex
Produto de limpeza multiuso
Reator 1x20W
Reator 1x26W
Reator 1x40W
Reator 2x110W
Reator 2x20W
Reator 2x32W
Reator 2x40W
Rebite repuxo alumínio (várias medidas)
Redução metal (vários modelos)
Redução PVC (vários modelos)
Registro (vários modelos)
Régua Alumínio
Rejunte
Removedor
Resistência
Retentor
Reparo Hydro
Rodízio
Rolamento
Rolo p/ pintura (vários modelos)
Rufo
Saboneteira
Selo mecânico

Serra de aço
Sifão
Silicone -
Soda caustica
Solda Estanho
Soquete
Suporte de parede
Suporte p/ disjuntor
T Metal (vários modelos)
T PVC água (vários modelos)
T PVC esgoto (vários modelos)
Tabua de 30cm
Tachinha
Tampa cega
Targeta Cromada
Tasch. Fluo. Con/Elet.
Trava Lateral (vários modelos)
Tela Nylon
Telha 1,53x1,10
Telha 2,44x1,10
Thinner
Tigre A. S. A. 25mm ¾
Tijolo (vários modelos)
Tinta 18L (várias cores e tipos)
Tinta 3,6L
Tinta (esmalte peq)
Trinco para Porta
Tomada barra (vários modelos)

Tomada Sistema X
Tomada Telefone
Torneira jardim
Torneira lavatório
Torneira p/ filtro
Trena (vários modelos)
Tubo Água 6m (vários modelos)
Tubo Esgoto 3m (vários modelos)
Válvula americana PVC
Válvula hidra
Vaselina
Verniz
Veda calha
Veda rosca
Vedacit
Vedante (vários modelos)
Zarcão

A relação de peças acima é estimativa não sendo restritiva

As peças que deverão ser trocadas terão os seus valores reembolsados pela Contratante tendo como referência os materiais elencados na tabela.

A peça que, porventura, não tiver contida na tabela, deverá ser autorizada pela Fiscalização do Ajuste.

Quando necessário, à critério da Contratante, poderá ser realizada uma cotação de preços tendo como valor de referência para o reembolso, o menor valor obtido na pesquisa de preços realizada pelo Setor Técnico de Compras da Contratante.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, por servidor a ser designado pela Pasta;
- Indicar instalações sanitárias e de permanência e local para serem instalados os

armários/vestiários a serem utilizados pelos funcionários da CONTRATADA;

- Destinar local para guarda dos materiais de higiene e de limpeza, produtos e equipamentos, não permitindo que ocorra intervenção de terceiros;
- Expedir Ordem de Início dos Serviços à CONTRATADA;
- Posicionar-se mensalmente no processo de pagamento, no tocante à qualidade e quantidade dos serviços prestados, com base em Nota Fiscal Fatura a ser enviada pela CONTRATADA;

Da fiscalização e do controle da execução dos serviços:

- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Examinar a Carteira Profissional do funcionário colocado a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- Qualquer medida punitiva a ser eventualmente aplicada aos funcionários alocados para a prestação de serviços será efetuada sob único e exclusivo critério da CONTRATADA, sendo certo desde já que a ausência de punição não se constituirá em óbice para substituição do empregado quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;
- Efetuar, mensalmente, a avaliação do total dos serviços prestados pela CONTRATADA de limpeza, asseio e conservação predial, por metro quadrado, por meio de critérios de pontos e notas de avaliação a serem apuradas em cada um dos serviços vistoriados.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Dar início aos serviços contratados, conforme ordem de início expedida pelo fiscal do Contrato;

Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato que visitará, semanalmente ou quando solicitado, o local onde é realizado o serviço para inspecionar sua

qualidade; responderá pelos apontamentos de ocorrências e relatórios mensais a serem apresentados e, ainda, por possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, perante o Representante da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá manter sede ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço da sede do escritório, telefones de contatos e endereço eletrônico do procurador responsável.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir em decorrência da lavratura do contrato;

Arcar com todos os encargos trabalhistas, inclusive os referentes ao trabalho de limpeza de vidro da fachada e obrigações sociais e, ainda, obrigações de qualquer natureza sendo de ordem trabalhista, civil, criminal, previdenciária e/ou comercial, resultante da prestação de serviços

Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com problemas de saúde;

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

No início de cada mês, ou outro período previamente acordado, fornecer ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas para a aprovação pela fiscalização do contrato.

Cabe à CONTRATADA completar ou substituir o material considerado inadequado pelo CONTRATANTE no prazo de 24 horas.

Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.

Manter os empregados que executarão os serviços devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados, que devem estar presente diariamente, terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os saneantes domissanitários e materiais, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

A Contratada deverá distribuir nos sanitários papéis higiênico, sabonete e papel toalha, de primeira qualidade, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.

Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas

quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

Executar os serviços contratados em conformidade com as exigências fixadas nas cláusulas contratuais, com funcionários treinados e capacitados para o desempenho das suas atribuições, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do ajuste, nos termos da legislação vigente;

Fornecer sistema de comunicação interna (radiocomunicadores) ou celulares para Encarregado e representante da CONTRATADA;

Fornecer e instalar, em local indicado pela CONTRATANTE, armários (tipo roupeiro) com chaves ou cadeados, para acomodação e guarda de pertences pessoais dos seus funcionários

Os armários referidos no subitem anterior serão devolvidos à CONTRATADA no encerramento da vigência contratual;

Apresentar cópia da ficha cadastral, documento oficial com foto e relação dos nomes dos funcionários que serão alocados para a execução dos serviços de limpeza, no início da vigência contratual, de forma individualizada por Unidade onde serão prestados os serviços;

Sempre que ocorrer substituição de funcionário a CONTRATADA deverá enviar cópia da ficha cadastral e documento oficial com foto do novo funcionário à Unidade de prestação de serviços, acompanhada por carta de apresentação do colaborador;

Designar funcionários devidamente treinados para executar os serviços de limpeza e coleta de todo o lixo processado nas instalações da CONTRATANTE, em conformidade com as normas vigentes de coleta seletiva;

Manter, sob sua responsabilidade, estoque de material de higiene, de limpeza, de utensílios e equipamentos na qualidade contratada e com quantidade suficiente para atender a demanda da CONTRATANTE

O abastecimento dos materiais de consumo (higiene e limpeza) deverá ser efetuado em espaço/almojarifado a ser instalado no Setor, devendo manter cópia da Nota Fiscal de aquisição dos itens;

No limite mínimo de estoque de qualquer material, de higiene ou limpeza, deverá ser imediatamente reposto o material no estoque, para que a execução dos serviços ocorra de forma satisfatória;

Esses materiais deverão ser controlados e distribuídos, a cada turno de equipe, por funcionário do quadro de pessoal da CONTRATADA;

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos nas redes elétricas das instalações da CONTRATANTE, principalmente as extensões elétricas que devem estar sempre em bom estado;

Na condição de sofrerem avarias, defeitos ou serem danificados, deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

Na condição de caber reparo, assistência técnica, e se tiver que ser retirado para conserto, o equipamento terá que ser substituído por outro;

A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

O funcionário da CONTRATADA, responsável pelo espaço/Almojarifado, deverá controlar os estoques além de manter os utensílios, as máquinas, equipamentos sempre limpos e organizados e, também, manter em ordem as mangueiras e extensões elétricas, entre outros itens;

As máquinas para lavagem de pisos, e demais equipamentos afins deverão ser disponibilizadas em quantidade suficiente, deverão possuir protetores externos de borracha objetivando não danificarem os móveis, paredes ou divisórias e serem utilizadas com observância às técnicas, normas recomendações cabíveis, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

Observar conduta adequada na utilização dos produtos de limpeza, materiais, utensílios e equipamentos visando à correta higienização das instalações objeto da prestação de serviços e, ainda, substituir qualquer desses itens que forem julgados pela CONTRATANTE como danosos ou inconvenientes à saúde de seus funcionários ou ao seu patrimônio;

Respeitar a legislação vigente e observar as técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos serviços quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades estas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

Responder e ressarcir os valores dos prejuízos apurados por atos praticados por seus funcionários ou por serviços por eles realizados com produtos e técnicas inadequadas causando danos a

equipamentos, móveis, acessórios de banheiros em geral, pisos, monumentos, obras de arte, portas, janelas, etc., e demais bens componentes do patrimônio da CONTRATANTE;

Responder, sob qualquer instância legal, por indenização a terceiros, ao patrimônio de terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, devido a prejuízos causados por queda de objetos, água, produtos e materiais em geral utilizados pelos seus funcionários, especialmente quando da limpeza de vidros, janelas, beirais e sacadas;

Treinar e instruir seus funcionários para que executem os serviços contratados com técnicas, equipamentos e materiais apropriados, tais como coleta de lixo comum, coleta seletiva (materiais recicláveis), limpeza em geral, limpeza de vidros, higienização e manutenção diária de banheiros, desentupimentos em geral, manuseio dos equipamentos e produtos de limpeza, testes com produtos, etc.;

Designar, por escrito, 01 (um) Encarregado para o posto:

O profissional designado como Encarregado deverá ser capacitado para avaliar os serviços executados e para determinar sua correção, no caso de não serem realizados a contento e responderá pela não execução dos serviços dentro dos padrões solicitados pela CONTRATANTE;

O Encarregado deverá fornecer escala diária dos funcionários, por local da prestação de serviço e registrar em livro específico, relatório dos serviços realizados diariamente e as ocorrências surgidas; Deverá, ainda, reportar-se, quando necessário, ao seu Supervisor e ao Representante da CONTRATANTE, com o fim de transmitir fatos que estejam ocorrendo, vinculados à execução dos serviços ou à conduta de funcionários da CONTRATADA, de forma a serem adotadas as providências pertinentes;

Manter o controle de frequência e pontualidade de seus funcionários por meio de relógio de ponto, caso a CONTRATADA verifique a necessidade, no local da prestação dos serviços;

Manter os funcionários uniformizados em padrão único, incluindo toucas e blusas de frio, devidamente calçados, em boas condições de higiene e limpeza, identificando-os com crachás da Empresa, contendo dados com nome, registro funcional, função e fotografia recente;

Prover seus funcionários com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, bem como com equipamentos de segurança no exercício de suas funções, tais como: luvas, botas, entre outros compatíveis com o nível de risco e/ou insalubridade, com o fim de se evitar ocorrências de acidente no ambiente do trabalho;

Orientar seus funcionários sobre as normas de segurança existentes e a importância do uso dos EPI's; Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança, tais como de coleta seletiva, caso implantada, e de prevenção de incêndio, nas áreas da CONTRATANTE.

Instruir seus funcionários a manter postura profissional, devendo ser orientados, inclusive, a não circular nos setores e andares fora do horário a ser convencionado, a não ser por motivo de execução

dos serviços determinados e/ou solicitados;

Os funcionários da CONTRATADA deverão permanecer no local determinado pela CONTRATANTE, não sendo permitida a entrada e/ou permanência de pessoas desautorizadas no Setor;

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

A contratada deverá fornecer, de seis em seis meses ou quando houver necessidade, uniformes para cada empregado, que serão padronizados com o Logo da Empresa;

Substituir toda e qualquer ausência de funcionários, decorrente de férias, licença ou por qualquer motivo, de seus empregados alocados, por outro profissional devidamente uniformizado e que atenda os requisitos exigidos, evitando que fiquem prejudicados os serviços prestados. Em caso de imprevistos, providenciar a devida reposição no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços.

Substituir, imediatamente qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente para o desempenho das atividades.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza e a complexidade do objeto, propõe-se a exigência de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência mostra-se adequada em razão da natureza contínua da contratação, com predominância de mão de obra, bem como da necessidade de fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, máquinas e peças indispensáveis à execução dos serviços de limpeza, asseio, controle de pragas, copeiragem e manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial.

Considerando a relevância desses serviços para o funcionamento da Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS), a garantia tem por finalidade mitigar os riscos decorrentes de eventual inadimplemento contratual, resguardar o interesse da Administração e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à continuidade e à adequada execução dos serviços.

Dessa forma, justifica-se a exigência de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital.

VISITA TÉCNICA

É facultada a realização de avaliação prévia do local de execução da prestação dos serviços para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto a ser contratado, sendo assegurado o

direito de realização de visita técnica, podendo ser agendada de segunda a sexta, das 10h às 16h com a servidora Alessandra Gentil - 11 3913-9900.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 157/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, limpeza de caixa d'água, manutenção e conservação predial preventiva, corretiva e emergencial, manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos e eletrônico, com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido, reposição de saboneteiras, dispensers de papel, máquinas, utensílios e equipamentos e fornecimento de materiais de manutenção, peças, equipamentos e maquinários necessários para total execução dos serviços na unidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na CPAS – Coordenação de Pronto Atendimento Social, situada à Avenida Marquês de São Vicente, nº 2907, Água Branca, São Paulo – SP, CEP 05036-040.

R\$(.....) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: Conforme “Ordem de Início de Execução dos Serviços” ou instrumento equivalente a ser emitida pela Administração.

02. Informar dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22.01.2010, para efeito de pagamento.

BANCO DO BRASIL

Agência: -

Conta Corrente: -

VALIDADE DA PROPOSTA: dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS).

✓ DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa e Anexos, relativos à execução do objeto, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e 62.100/2022, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

(local do estabelecimento), de de 2026

(assinatura do responsável da firma proponente) Nome / R.G. nº / Cargo

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 42/SMADS/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 42/SMADS/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6024.2026/0014623-1

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, limpeza de caixa d'água, manutenção e conservação predial preventiva, corretiva e emergencial e manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos e eletrônicos, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de materiais, saneantes domissanitários, peças, máquinas, utensílios e equipamentos, na Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS, situada à Avenida Marquês de São Vicente, nº 2907, Água Branca, São Paulo – SP, CEP 05036-040.

VALOR MENSAL: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXX.

NOTA(S) DE EMPENHO: Nº XXXXXXXXXX

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, neste ato representada pela Senhora Secretária, ELIANA MARIA DAS DORES GOMES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 6024.2026/0014623-1 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, limpeza de caixa d'água, manutenção e conservação predial preventiva, corretiva e emergencial, manutenção preventiva e corretiva de portões automáticos e eletrônicos, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido, reposição de saboneteiras, dispensers de papel, máquinas, utensílios e equipamentos e fornecimento de materiais de manutenção, peças, equipamentos e maquinários necessários para a total execução dos serviços na unidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CPAS – Coordenação de Pronto Atendimento Social, situada à Avenida Marquês de São Vicente, nº 2907, Água Branca, São Paulo – SP, CEP 05036-040, conforme áreas, quantitativos, postos, horários e especificações constantes do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato.

2.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a assinatura do contrato. A mobilização compreende a disponibilização de pessoal em número suficiente, uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, materiais e insumos necessários à execução das rotinas de limpeza e de manutenção previstas no Termo de Referência.

2.1.2. A implantação integral dos serviços deverá ocorrer na data de assinatura do contrato, com a disponibilização de todos os postos, materiais, equipamentos e ferramentas previstos no Termo de Referência, sujeitando-se a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado, à multa prevista na cláusula 13.2.

2.2. O presente instrumento não poderá ser prorrogado, observado o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser encerrado a qualquer tempo, sem ônus à municipalidade, assim que concluído e homologado o procedimento licitatório definitivo, em andamento no Processo SEI nº 6024.2026/0010996-4.

2.2.1. A resolução contratual por este motivo dar-se-á mediante simples notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não gerando qualquer direito a indenização por lucros cessantes, multas rescisórias ou penalidades em desfavor da SMADS, restando assegurado unicamente o pagamento correspondente aos dias de serviço efetivamente prestados até a data da extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

3.1. As condições de execução e recebimento do objeto, incluindo postos, horários e escalas, frequências das rotinas de limpeza, sistemas abrangidos pela manutenção predial, fornecimento de materiais e local de prestação do serviço, constam do Termo de Referência, que integra este contrato. Os serviços serão prestados de maneira continuada, atendendo à demanda da CPAS, que funciona de segunda a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.2. A manutenção preventiva será realizada de forma programada e, preferencialmente, sem interromper o fluxo normal dos serviços prestados no local, o que poderá implicar a realização de trabalhos em períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados. As manutenções corretiva e emergencial serão executadas mediante requisição de serviços emitida pela CONTRATANTE, devendo o atendimento emergencial ocorrer em prazo não superior a 4 (quatro) horas, a qualquer momento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observado o disposto no Termo de Referência.

3.3. A gestão do presente contrato caberá à servidora Janaine Lisboa Ferreira, RF nº 880.352-8, e a sua fiscalização será exercida pela servidora Alessandra Paffile Gentil, RF nº 931.019-3, como fiscal titular, e pelo servidor Ricardo da Silva Santos, RF nº 956.124-2, como fiscal substituto, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.4. O recebimento mensal dependerá da verificação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato e da apresentação da documentação exigida no instrumento de contratação e no contrato. A nota fiscal/fatura somente será liberada após a medição e o aceite da fiscalização, observadas as retenções legais, eventuais glosas e os prazos de pagamento estabelecidos neste instrumento.

3.5. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços, materiais, equipamentos, rotinas, frequências e resultados,

registrará ocorrências e adotará as providências necessárias à correção de falhas, podendo, ainda:

- 3.5.1. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 3.5.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 3.5.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atenda às necessidades;
- 3.5.4. Recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que esta designará outro para o exercício da atividade, bem como convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 3.5.5. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 3.6. O objeto deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 3.7. Em caso de identificação de produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição dos itens em desconformidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 7 do Termo de Referência, bem como se compromete a entregar o objeto sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.
- 3.8. Verificada a compatibilidade da execução do objeto com o previsto neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.
- 3.9. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 3.10. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A subcontratação não será admitida.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), totalizando o valor contratual de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), para todo o período de vigência do contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, excetuados os valores relativos ao reembolso de peças e materiais de manutenção, disciplinados na Cláusula Sétima.
- 5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXX.

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1. A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam a plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEMBOLSO DE PEÇAS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO

7.1. As peças e os materiais de manutenção que precisarem ser substituídos na execução dos serviços terão seus valores reembolsados pela CONTRATANTE, tendo como referência os materiais elencados na relação constante do Termo de Referência.

7.2. A relação de peças e materiais constante do Termo de Referência é estimativa e não restritiva.

7.3. A utilização de peça ou material que não conste da relação dependerá de prévia autorização da fiscalização do contrato.

7.4. Quando necessário, a critério da CONTRATANTE, poderá ser realizada cotação de preços, adotando-se como valor de referência para o reembolso o menor valor obtido na pesquisa de preços realizada pelo Setor Técnico de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira, desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

- 9.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;
- 9.1.2. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;
- 9.1.3. designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;
- 9.1.5. indicar instalações sanitárias e de permanência e local para instalação dos armários/vestiários a serem utilizados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 9.1.6. destinar local para guarda dos materiais de higiene e de limpeza, produtos e equipamentos, não permitindo que ocorra intervenção de terceiros;
- 9.1.7. emitir as requisições de serviços de manutenção corretiva e emergencial e autorizar expressamente a execução de serviços fora do horário normal;
- 9.1.8. efetuar, mensalmente, a avaliação do total dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial prestados pela CONTRATADA, por metro quadrado, por meio de critérios de pontos e notas de avaliação apurados em cada um dos serviços vistoriados, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência;
- 9.1.9. posicionar-se mensalmente no processo de pagamento, no tocante à qualidade e à quantidade dos serviços prestados, com base na Nota Fiscal Fatura enviada pela CONTRATADA;
- 9.1.10. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 9.1.11. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta do presente contrato;
- 9.1.12. verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;
- 9.1.13. aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 9.1.14. exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;
- 9.1.15. atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;
- 9.1.16. receber o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.2. A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.
- CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 10.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, peças, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, e das demais obrigações constantes do Termo de Referência, obriga-se a:
- 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- 10.1.2. Dar início aos serviços contratados após assinatura do Termo de Contrato;
- 10.1.3. Designar por escrito, no ato da assinatura do Termo Contratual, preposto(s) com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, que visitará(ão), semanalmente ou quando solicitado, o local onde é realizado o serviço para inspecionar sua qualidade e responderá(ão) pelos apontamentos de ocorrências e relatórios mensais perante o representante da CONTRATANTE;
- 10.1.4. Manter sede ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço da sede ou escritório, telefones de contato e endereço eletrônico do procurador responsável;
- 10.1.5. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços de limpeza e de manutenção, com presença diária, capacitados para avaliar os serviços executados e determinar sua correção, que fornecerão a escala diária dos funcionários, registrarão em livro específico os serviços realizados e as ocorrências e se reportarão, quando necessário, ao representante da CONTRATANTE;
- 10.1.6. Manter controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados e assegurar a continuidade dos serviços, substituindo toda e qualquer ausência decorrente de férias, licença ou qualquer outro motivo por profissional devidamente uniformizado e que atenda aos requisitos exigidos, providenciando, em caso de imprevistos, a reposição no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o início da respectiva jornada;
- 10.1.7. Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- 10.1.8. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, bem como substituir imediatamente qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- 10.1.9. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 10.1.10. No início de cada mês, fornecer na unidade todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos), papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e demais itens previstos no Termo de Referência, em quantidade e qualidade adequadas, para aprovação pela fiscalização do contrato;
- 10.1.11. Completar ou substituir o material considerado inadequado pela CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.12. Manter estoque de materiais de higiene e de limpeza, utensílios e equipamentos em espaço/almoxarifado na unidade, em quantidade suficiente para atender à demanda, mantendo cópia das notas fiscais de aquisição dos itens, repondo-os imediatamente ao atingir o limite mínimo e controlando sua distribuição, a cada turno, por funcionário de seu quadro de pessoal;
- 10.1.13. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;
- 10.1.14. Manter os empregados devidamente uniformizados, em padrão único, identificados mediante crachás com fotografia recente, e providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com o nível de risco e/ou insalubridade, fornecendo uniformes a cada seis meses ou quando houver necessidade;
- 10.1.15. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro)

horas e, quando retirados para conserto, substituídos por outros; os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.1.17. Disponibilizar os instrumentos e ferramentas relacionados no Termo de Referência, que permanecerão sob sua guarda e manutenção, substituindo-os de imediato em caso de defeito, dano, furto ou perda, não sendo admitidos atrasos na execução dos serviços em função de sua inexistência, ainda que momentânea;

10.1.18. Fornecer e instalar, em local indicado pela CONTRATANTE, armários tipo roupeiro com chaves ou cadeados, para guarda dos pertences pessoais de seus funcionários, os quais lhe serão devolvidos ao término da vigência contratual;

10.1.19. Fornecer sistema de comunicação interna (radiocomunicadores) ou celulares para o encarregado e o representante da CONTRATADA;

10.1.20. Apresentar, no início da vigência contratual, cópia da ficha cadastral, documento oficial com foto e relação dos nomes dos funcionários alocados na execução dos serviços e, sempre que ocorrer substituição, encaminhar os mesmos documentos do novo funcionário, acompanhados de carta de apresentação;

10.1.21. Prestar o atendimento de manutenção emergencial nos termos da Cláusula 3.2 e emitir relatórios das atividades e dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial desempenhados, encaminhando-os à CONTRATANTE para registro, análise e avaliação sempre que solicitado;

10.1.22. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para atendimento a eventuais necessidades;

10.1.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho, de coleta seletiva e de prevenção de incêndio, bem como treiná-los para executar os serviços com técnicas, equipamentos e materiais apropriados;

10.1.24. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores, e promover a destinação adequada dos resíduos;

10.1.25. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional, fornecendo obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição previstos em convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e apresentando, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

10.1.26. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019;

10.1.27. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, com eficiência e zelo, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE e conforme as disposições do Termo de Referência;

10.1.28. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.29. Manter, durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que

integram o presente instrumento, oferecendo, sempre que necessário e mediante justificativa da CONTRATANTE, amostras para análise da conformidade, assumindo o ônus das análises;

10.1.30. Empregar a mão de obra necessária e devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir a perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

10.1.31. Enviar à CONTRATANTE e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

10.1.32. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada sobre os serviços prestados;

10.1.33. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, assumindo todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito e respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

10.1.34. Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na execução do contrato;

10.1.35. Responder e ressarcir os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive os decorrentes de atos praticados por seus funcionários, do uso de produtos e técnicas inadequados e da queda de objetos, água, produtos e materiais, especialmente quando da limpeza de vidros, janelas, beirais e sacadas;

10.1.36. Comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou a outro local indicado, em até 3 (três) dias, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato;

10.1.37. Assumir a responsabilidade por obrigações trabalhistas, inclusive as referentes ao trabalho de limpeza de vidros da fachada, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

10.1.38. Assumir todos os tributos e encargos fiscais e comerciais que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir em decorrência da execução do contrato;

10.1.39. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.40. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.41. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

10.1.42. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.1.43. Comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em

todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

11.1.1. Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

11.1.2. Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

11.2. O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD.

11.3. Tratamento pela CONTRATADA em nome do MUNICÍPIO: caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

- a) seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO;
- b) manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado;
- c) cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- d) notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato;
- e) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;
- f) assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas;
- g) observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- h) eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste contrato sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
 - h.I – os dados se tornarem desnecessários;
 - h.II – término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- i) não transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD;
- j) permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula;

k) ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

11.4. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

11.4.1. Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 11.4, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;

II – descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;

III – quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;

IV – descrição das possíveis consequências do incidente;

V – medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;

VI – medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;

VII – identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

11.4.2. As informações referidas nos incisos da subcláusula 11.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

11.4.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

11.5. A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

11.5.1. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados pessoais;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V – informação sobre compartilhamento de dados;

VI – informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

11.5.2. A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

11.5.3. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

11.6. A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

11.6.1. A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

11.6.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual cabível, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.7. A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sob qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da assinatura deste contrato, nos termos do art. 125, §1º, do Decreto nº 62.100/2022.

12.1.1. O seguro-garantia ou a fiança bancária deverão observar os requisitos e parâmetros previstos na Portaria SF nº 338/2021 e alterações.

12.2. Sempre que o valor contratual for aumentado, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma que corresponda sempre ao mesmo percentual previsto na cláusula 12.1.

12.3. O não cumprimento do disposto nas cláusulas 12.1 e 12.2 ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

12.4. A garantia poderá ser utilizada para satisfazer quaisquer débitos, perdas ou danos decorrentes da execução deste contrato, sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros, inclusive os prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial deste contrato e as multas aplicadas à CONTRATADA.

12.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar a responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

12.5.1. Na hipótese de existência de demandas trabalhistas ou de terceiros que possam implicar a responsabilidade patrimonial da CONTRATANTE, a garantia será retida e poderá ser utilizada para garantia do juízo.

12.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades referidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A garantia prestada em seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade mínima de 2 (dois) meses para além do prazo estimado para encerramento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.

13.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, contado a partir da data de assinatura do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento).

13.2.1. No caso de atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a multa prevista na cláusula 13.5.

13.3. Multa pela execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas: até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto executado incorretamente, a ser fixada nos termos da cláusula 13.9, sem prejuízo da obrigação de refazimento.

13.3.1. Na hipótese da cláusula 13.3, poderá ainda ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

13.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

13.5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

13.6. Multa por violação à Cláusula Décima Primeira (LGPD): até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser fixada nos termos da cláusula 13.9.

13.7. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não capitulada em cláusula específica: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento, observados os critérios da cláusula 13.9.

13.7.1. Na hipótese da cláusula 13.7, poderá ainda ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

13.8. Nas hipóteses das cláusulas 13.4, 13.5 e 13.6, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

- a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

13.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da CONTRATADA.

13.11.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

13.11.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.11.3. Se o valor das faturas devidas à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.11.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.12. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto nº 62.100/2022.

13.13. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.14. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando expirado o prazo de vigência.

14.2. O presente contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, sem ônus à municipalidade, assim que concluído e homologado o procedimento licitatório definitivo, nos termos da cláusula 2.2.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

15.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes. Caso não haja solução pela negociação, as partes poderão submeter a controvérsia à mediação judicial ou extrajudicial.

19.2. Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

ELIANA GOMES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX